



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI

Avenida Tabelaão Manoel Tenório Alves s/nº - Centro - IATI/PE

CNPJ: 11.286.374/0001-31 PABX: (87)3786-1156/1096

CEP: 55345-000 E-mail: pmiati@bluenet.com.br

LEI Nº 191/2002

EMENTA: Autoriza a aquisição de bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra um terreno medindo 4.200m² (quatro mil e duzentos metros quadrados), limitando-se em frente com a BR 423, fundos com o senhor Francisco de Barros Silva, ao lado direito com o Colégio Antonio Tenório da Costa e ao lado esquerdo com Francisco de Barros Silva, localizado no Povoado Bela Vista, pertencente ao senhor Francisco de Barros Silva, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior destina-se a construção de uma quadra de esportes.

Art. 3º - Fica dispensada a apresentação do impacto orçamentário e financeiro por se tratar de despesa já prevista no orçamento do corrente exercício e com dotação suficiente para suportar a despesa.


Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por da seguinte dotação orçamentária:

1800 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04 – ADMINISTRAÇÃO
04122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220151.022 – Aquisição de Terrenos para Edificações Públicas
4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de julho de 2002.


Luiz Tenório Falcão
Prefeito